



# EDITAL 13/2025 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de **um(a)** estudante para atuar em atividades administrativas na secretaria.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

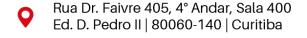
- Art. 1º Estão habilitados a se candidatar ao processo seletivo estudantes de graduação dos cursos de Letras da UFPR ou do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPR;
- Art. 2º E que não tenham outra bolsa que exija exclusividade, **com exceção** dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13
- § 1º Se o(a) estudante selecionado(a) for bolsista de algum outro programa ou projeto que exija exclusividade, ele ou ela poderá atuar no Celin de maneira voluntária, sem receber bolsa.

### 2. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – O(a) estudante bolsista selecionado(a) atuará na secretaria do Celin.

#### 3. ATIVIDADES DOS ESTUDANTES

- Art. 4°. As atividades do(a) estudante bolsista na área administrativa compreenderão:
- I desempenhar atividades administrativas, auxiliando a secretaria e a direção do Celin;
- II atender o público presencialmente e online, através do telefone e e-mail do Celin;
- III atualizar o site do Celin com melhorias, notícias e editais;
- IV realizar pesquisas com os alunos referentes aos cursos semestrais e intensivos;
- V participar e redigir atas das reuniões;
- VI assistir na organização e atualização do banco de dados do sistema SIGA-Celin.;
- VII auxiliar na elaboração de materiais para comunicação.











Art. 5°. – O(a) estudante selecionado(a), ao atuar no Celin, deverá conduzir-se de maneira ética, tratar os alunos com cortesia e atenção, respeitando sua capacidade e limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 6°. – As atividades presenciais do Celin ocorrerão no campus Reitoria;

### 4. PLANO DE TRABALHO E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO

- Art.7° A carga horária do(a) estudante será de 24h semanais;
- Art. 8º A remuneração (bolsa) do(a) estudante contemplado será de 1.900,00 reais por mês, de maio a dezembro de 2025 (8 parcelas);

### 5. INSCRIÇÕES

- Art. 9º As inscrições estarão abertas no período de **14 a 16 de abril** de 2025.
- Art. 10 Os(as) candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para se inscreverem:
- I Ter cursado, no mínimo, 3 semestres do curso de Letras;
- II Ter domínio das ferramentas WordPress, OneNote, Google Forms e Google Planilhas;
- III Ter conhecimento em mais de um idioma, preferencialmente inglês;
- IV Saber lavrar e revisar atas de reunião;
- V Ter participado do Celin em semestre anteriores;
- Art. 11 Os(as) candidatos(as) devem enviar para o e-mail celin@funpar.ufpr.br os seguintes documentos e informações:
- I Telefone celular com Whatsapp para contato;
- II. Histórico escolar com IRA;
- III Curriculum Vitae no formato pdf, em língua portuguesa;
- Art. 12 O e-mail de contato do(a) estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR.
- Art. 13 No campo do assunto do e-mail, o(a) estudante deve escrever: Edital Celin 13/2025;
- Art. 14 Para efeito do processo seletivo, o e-mail do(a) estudante inscrito será assumido como sendo aquele pelo qual ele ou ela fez a sua inscrição. Utilizando este e-mail, o professor coordenador ou professora coordenadora da área entrará em contato com o(a) estudante para informar sobre elementos específicos do processo seletivo;









#### 6. PROCESSO SELETIVO

- Art. 15 O processo seletivo acontecerá no dia 22 de abril de 2025 conduzido pela direção do Celin.
- Art. 16 Etapas da seleção:
- I análise do histórico escolar;
- II análise do currículo simples;
- Art. 17 O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação de estudantes aprovados, classificados por ordem de pontuação, e na exclusão dos candidatos reprovados;
- § 1º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR de cada estudante;
- Art. 18 A convocação do(a) candidato(a) aprovado <u>não</u> é automática e será feita na medida da área, a partir do momento da publicação do resultado.
- Art. 19 A convocação do(a) candidato(a) será feita respeitando a ordem de classificação dos estudantes aprovados.
- Art. 20 Os resultados oficiais serão publicados no site do Celin (<u>www.celin.ufpr.br</u>) até o dia 24 de abril de 2025.

#### 7. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E VIGÊNCIA

- Art. 21 A vigência do plano de trabalho do(a) estudante aprovado será de maio a dezembro de 2025;
- § 1º Se houver descontinuidade do plano de trabalho, a precedência, para efeito de substituição, passa a ser do nome seguinte na relação dos selecionados;
- Art. 22 A pontuação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do estudante que vier a ser contratado poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin vier a realizar a partir do ano de 2026.
- Art. 23 A secretaria do Celin entrará em contato com o estudante aprovado via e-mail para que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início de suas atividades









### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o Processo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- Art. 25 O candidato autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à sua participação no certame.
- Art. 26 A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.
- Art. 27 Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.
- Art. 28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2025

Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade



